

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

266.201

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -
  
 Oficial

Goiânia, 18 de novembro de 2014

**IMÓVEL:** Apartamento n. 21, Torre 04, do Residencial Indiana, situado na área denominada Quadra 03, na Rua F-04, Avenida VB-35, Rua F-05 e Rua F-02, n. 99, no Residencial Flórida, nesta Capital, com área total de 157,947m<sup>2</sup>, sendo 60,34m<sup>2</sup> de área privativa coberta e 97,607m<sup>2</sup> de área total comum (16,408m<sup>2</sup> de área coberta e 81,199m<sup>2</sup> de área descoberta), correspondendo-lhe a fração ideal de 89,2272m<sup>2</sup> ou 0,735% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: estar/jantar, 03(três) dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e terraço, com direito a 02(duas) vagas de Garagens. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 368.083.0536.1350. **PROPRIETÁRIA:** GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.329.109/0001-41, com sede na Avenida Paulista, n. 1374, 13º Andar, Sala Goldfarb, Bela Vista, em São Paulo/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** R-2, Av-3, Av-4, Av-7 e Av-8-194.315 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

**Av-1-266.201.** Protocolo n. 556.731 de 05/11/2014. **ÔNUS EXISTENTE.** Procedo à esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente a hipoteca registrada do R-9-194.315 desta Serventia, em favor da Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Goiânia, 18 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

**Av-2-266.201.** Protocolo n. 556.731, de 05/11/2014. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária Caixa Econômica Federal, datada de 24/07/2014, assinada por Jeferson Moreira dos Santos, com firma reconhecida, para cancelar a hipoteca objetivada na Av-1 supra, desta matrícula. Goiânia, 25 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

**R-3-266.201.** Protocolo n. 556.731, de 05/11/2014: **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária e Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado de 30/09/2014, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **JHONNY MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor praticista e caixeiro viajante, portador da CNH n. 05237918190-DETRAN/GO e do CPF n. 037.267.101-24, residente e domiciliado na Rua Suécia, Quadra 126, Lote 15, Casa 2, Jardim Europa, nesta Capital, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 593.4559-1 de 05/11/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração do devedor fiduciante de que assume subsidiariamente quaisquer débitos condominiais. Goiânia, 25 de novembro de 2014. Dou fé. O

(continua no verso...)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula n.º 266.201

Oficial. *[Handwritten Signature]*

R-4-266.201. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-3 acima, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0752-80, Agência Setor Campinas, nesta Capital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 119.984,00 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), o qual deverá ser pago em 361 meses, em prestações mensais a partir de 15/11/2014, à taxa nominal de juros de 5,004% ao ano (efetiva de 5,116% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 169.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 25 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *[Handwritten Signature]*